



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO CM Nº 06/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5905/2018
CONTRATO C.M. Nº 06/2019
TERMO ADITIVO Nº 06-05/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.436.292-0 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 052.986.968-30, residente e domiciliado à Rua Rafael Correa Sampaio, 1000, apto. 111, bairro Santa Paula, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09541-250, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.373.051/0001-82, sediada à Rua Belo Horizonte nº 220, Vila Santo Antônio, Cotia - SP, CEP: 06708-321, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal, o Sr. **URBANO DESIDERÁ**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade de RG nº 4.964.648-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 584.678.078-49, e-mail: urbanodesidera@terra.com.br, residente e domiciliado Av. Martin Luther King, nº 2.547, Apartamento 141, Osasco – SP CEP: 06030-016, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. nº 5905/2018, Pregão Presencial nº 03/2019**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CM Nº 06/2019, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de solução completa de outsourcing de impressão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial nº 03/2019, pelo período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos administrativos referentes ao aluguel de equipamentos de informática pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, face à cláusula 5.2 do contrato originário nº 06/2019 e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 14 de maio 2022 e término em 13 de maio de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA

O VALOR MENSAL estimado será de **R\$ 92.623,79 (noventa e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos)** e o VALOR GLOBAL estimado deste termo aditivo de prorrogação será de **R\$ 1.111.485,51 (um milhão, cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses, valores estes reajustados pelo índice do IGP-M/FGV de ABRIL/2022 acumulado de 12 meses, de 14,66% (catorze vírgula e sessenta e seis pontos percentuais) conforme Cláusula 5.3 do Contrato nº 06/2019.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 13 de maio de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ANACLETO CAMPANELLA JUNIOR
PRESIDENTE**

**DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA.
URBANO DESIDERÁ**

TESTEMUNHAS:

**ALEX FRANCO PALERMO
RG Nº 20.613.783-7**

**REGINALDO YAMASHIRO
RG. Nº 15.333.983-4**